



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-

PROJETO DE LEI Nº 026/2025
DE 12 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

EMENTA: Denomina o prédio público localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São Miguel/RN, de Unidade Básica de Saúde **VALMIR CÂNDIDO DA SILVA**. E dá outras providências

O Parlamentar **JOSÉ NELTO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado no Sítio Cachoeira, Zona Rural de São Miguel, Rio Grande do Norte de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALMIR CÂNDIDO DA SILVA**.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de São Miguel/ RN determinará ao órgão competente desta municipalidade que proceda com a confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice **Vereador José Nelto de Carvalho**, São Miguel/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ NELTO DE CARVALHO - PL
Vereador – Vice Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-

Gabinete do Vice **Vereador José Nelto de
Carvalho**, São Miguel/RN, 12 de agosto
de 2025.

JOSÉ NELTO DE CARVALHO - PL
Vereador – Vice Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 021/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

**EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 026/2025.** Denomina o Prédio Público
Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São
Miguel/RN, de unidade básica de saúde Valmir
Cândido da Silva. E dá outras providências.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER N.º 021/2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º
026/2025 DATADO DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

I - RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão de Constituição Justiça e Redação - CCJR o Projeto de Lei de nº 026/2025 – Denomina o Prédio Público Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São Miguel/RN, de unidade básica de saúde Valmir Cândido da Silva. E dá Outras Providências, de autoria Vice Presidente o senhor José Nelto de Carvalho.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, no dia correspondentes a 20 de agosto de 2025 na 10ª Sessão Ordinária, e não recebeu emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposição regimental especificamente no artigo 41, inciso I, alínea “a” da Resolução n.º 002/2022 – Regimento Interno, e demais legislação correlata ao tema, o projeto em epígrafe veio a esta Comissão.

Art. 41 – É competência específica:

I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

a) - Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara (...).

A Comissão Permanente de **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, instada a exarar parecer acerca do Projeto de Lei em epígrafe apresenta análise formal conforme segue:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em concordância com a legislação vigente e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O projeto de Lei 026/2025 está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos artigos pertinentes da Lei Orgânica e ainda do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Diante da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, não se vislumbra vícios legais de qualquer natureza.

Todavia cabe mencionar que esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Redação, oportunamente considera questão de mérito quando analisa de forma mais abrangente o Projeto de Lei em tela.

Portanto após a análise do Projeto de Lei 026/2025 sob apreciação, com a finalidade de realizar verificação preliminar acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, foi possível chegar às seguintes constatações.

II.1 – DO EXAME QUANTO À COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Sob o aspecto da competência do Legislativo Municipal, não foi verificada a existência de óbice ao trâmite da matéria, eis que plenamente adequada às normas constitucionais de fixação das competências legislativas.

A competência municipal para disciplinamento da matéria encartada na proposição, ainda encontra amparo no disposto na Lei Orgânica do Município.

E, por fim, o presente projeto de Lei em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que o Projeto de Lei Ordinária 026/2025 **está apto quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, razão pela qual opinamos pela**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

aptidão da regular tramitação do Projeto de Lei em voga, observando-se desde logo as determinações regimentais quanto ao tema.

Dentro do campo de análise da presente comissão permanente de Constituição Justiça e Redação é o que temos a tratar na oportunidade.

IV – VOTO DA COMISSÃO

Sendo assim essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 026/2025** de Autoria do Vice Presidente o senhor Vereador José Nelto de Carvalho, que sinteticamente assim descreve: Denomina o Prédio Público Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São Miguel/RN, de unidade básica de saúde Valmir Cândido da Silva. E dá Outras Providências.

Desse modo, orienta para a devida deliberação e respectiva inclusão do projeto de lei em comento na pauta da sessão ordinária subsequente.

Ante o exposto **DECIDEM A UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS EXARAR PARECER FAVORÁVEL** e opina pela regular tramitação do Projeto de Lei n.º 026/2025, cabendo ao Plenário à meritória do mesmo.

É esse **O PARECER** da presente Comissão.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe.

São Miguel/RN, 02 de setembro de 2025.

Francisco Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elves Samuel Dias do Rêgo

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Nelto de Carvalho

Membro Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARECER N.º 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESENTE

PROJETO DE LEI Nº 026/2025 -

Denomina o Prédio Público Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São Miguel/RN, de unidade básica de saúde Valmir Cândido da Silva. E dá Outras Providências.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PARECER N.º 006/2025, REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026/2025 DATADO DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2025, de autoria do Vereador José Nelto de Carvalho, visa “Denominar o Prédio Público Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São Miguel/RN, de unidade básica de saúde Valmir Cândido da Silva. E dá Outras Providências.”.

Salienta-se que já houve tramitação em Comissão competente por averiguar a legalidade, constitucionalidade e viabilidade do projeto, no qual restou exarado parecer favorável, bem como foi aprovada a sua redação original, e não foram apresentadas Emendas nesta Comissão durante o prazo regimental.

No decorrer do texto legal dispõe também a cerca de informações necessárias e pertinentes ao Projeto de Lei em comento, assim como traz justificativa ordenada na qual fundamenta a sua necessidade e legalidade.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão permanente de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tem por definição analisar e emitir parecer sobre o

mérito das matérias de sua competência, conforme determina o art. o artigo 41 início III -A - 5 do Regimento Interno.

III - Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

- a) Examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:
 1. O Sistema Municipal de ensino;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2. Concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
3. Programas de merenda escolar
4. Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
5. **Denominação e sua alteração de próprios, vias e logradouros públicos;**
6. Concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
7. Serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade.

No caso concreto, a denominação de logradouro público se insere diretamente no escopo desta Comissão, pois diz respeito à preservação da memória histórica e cultural da cidade.

Ante o exposto, o objetivo da matéria analisada é “**Denominar o Prédio Público Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São Miguel/RN, de unidade básica de saúde Valmir Cândido da Silva. E dá Outras Providências**”. Verifica-se, portanto, a necessidade de tramitação na presente comissão, uma vez que trata de matéria específica e atinente às atribuições elencadas no dispositivo legal acima mencionado.

Salienta-se que não foi evidenciada matéria semelhante tramitando nesta casa legislativa, nem tampouco foi verificada qualquer ilegalidade no presente projeto de lei.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nesse diapasão adere-se ao parecer apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, e opina-se favoravelmente pela tramitação da referida proposição, considerando ser um projeto de relevante interesse do Município, estando apto dentro do campo de análise da comissão permanente.

Isto posto, esta Comissão, entende que a homenagem é completamente merecida, desse modo, emite *Parecer Favorável* à apreciação e aprovação do Projeto de Lei 026/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa “**Denominar o Prédio Público Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural de São Miguel/RN, de unidade básica de saúde Valmir Cândido da Silva. E dá Outras Providências**”.

Desta feita, considerando as razões mencionadas acima e devidamente fundamentadas esta **Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, exara **PARECER FAVORÁVEL**, e opina unanimemente por sua tramitação, uma vez que o projeto de Lei Ordinária 026/2025 está em consonância com as legislações vigentes, bem como atende aos interesses da presente comissão permanente.

E ainda opina pela regimental tramitação, deliberação e consequente votação do Projeto ora examinado, em sessão ordinária subsequente a data do presente Parecer.

É o parecer.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer da presente Comissão.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2025.

ARLYTON BRUNO SILVA ALVES

Presidente da Comissão de Educação, Lazer e Turismo

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA

Vice Presidente da Comissão de Educação, Lazer e Turismo

CARLOS ALBERTO SILVA

Secretário da Comissão de Educação, Lazer e Turismo